

JUCESP
19 11 22



JUCESP PROTOCOLO
2.536.801/22-6



LUC-JAN S.A. ESTUDOS E PLANEJAMENTOS

NIRE 35.300266731
CNPJ-61.498.069/0001-81

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 10 de novembro de 2022, às 10:00h

LOCAL: na sede social, à rua Angatuba, nº 196, São Paulo, SP.

CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Jornal Data Mercantil Digital e Impresso dos dias 26.10.2022, folha 07, 27.10.2022, folha 07 e 28.10.2022, folha 07, com a seguinte Ordem do Dia: (1) alteração do endereço da sede social; (2) alteração do objeto social; (3) alteração da administração da companhia; (4) revisão e consolidação do Estatuto Social; e (6) Eleição de Diretor.

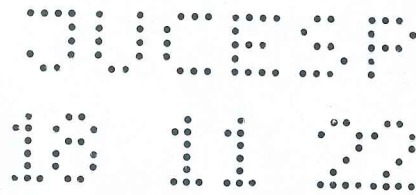
PRESENTES: Acionistas representando 99,86% do capital social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas".

MESA DE TRABALHOS: Presidente da Assembleia: João Henrique Pereira de Queiroz Korngold; Secretário: Victor Brandão Teixeira.

DELIBERAÇÕES: todas as deliberações foram discutidas e aprovadas por unanimidade e, seguindo a ordem do dia constante do edital de convocação publicado.

1) Reforma do Estatuto Social

A companhia passou por longo período de inatividade, não tendo seu Estatuto Social acompanhado a evolução legislativa desde a constituição da companhia em 28.9.1961, por escritura pública registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14.11.1961 sob nº 192.428, sendo a última alteração a de 27.11.2000 registrada na JUCESP sob nº225.559/00-6 em 4.12.2000. Os acionistas encomendaram a redação de um novo Estatuto Social que foi apresentado, discutido e aprovado pelos acionistas, compreendendo:



Artigo 1º - Fica mantida a denominação social e deliberada a mudança da sede social que passa a ser à rua QUIRINO DE ANDRADE, nº 219, Centro, São Paulo, SP, CEP 01049-905, Complementos: CONJUNTO: 111 Parte, e assim explicitada no Estatuto Social. O parágrafo 1º é alterado para se adequar à nova forma de administração que prevê um único Diretor a quem permanece atribuída a criação ou encerramento de filiais, com o que o referido artigo e seu parágrafo passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - *A companhia tem a denominação LUC-JAN S.A. ESTUDOS E PLANEJAMENTOS com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à rua Quirino de Andrade, nº 219, conjunto 111 Parte, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.*

Parágrafo Único - *A critério do Diretor, poderão ser instaladas filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, bem como nomeados agentes e representantes no país.*

Artigo 2º - Adaptando os objetivos sociais às atuais atividades da companhia, fica alterada a alínea "a" e mantidas sem alteração as alíneas "b", "c", e "d", com o que o referido artigo passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - *A LUC-JAN S.A. ESTUDOS E PLANEJAMENTOS tem por objetivos sociais:*

- (a) projetos, estudos e planejamento patrimonial;*
- (b) a administração de bens e valores em geral, móveis e imóveis;*
- (c) a participação em outras empresas, com acionista ou quotista;*
- (d) outras atividades ligadas ou conexas aos fins principais.*

Artigo 3º - *É mantido sem alteração.*

Artigo 4º - *Sem prejuízo de ulterior deliberação, fica mantido o capital social alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 27.11.2000 acima referida, com seguinte redação:*

Artigo 4º - *O capital social, totalmente integralizado, é de R\$729.111,30 (setecentos e vinte e nove mil cento e onze reais e trinta centavos) dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.*

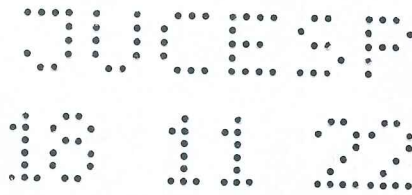
Artigo 5º - *Fica cancelado por não mais aplicável, renumerando-se os seguintes onde mencionado.*

Artigo 6º - *Renumerado para Artigo 5º, com a mesma redação.*

Artigo 7º - *Fica mantido como alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 27.11.2000 acima referida que lhe deu a seguinte redação:*

Artigo 7º - *As ações nominativas serão inconversíveis em outra forma.*

Artigo 7º, parágrafos 1º e 2º - *Por inaplicáveis e incompatíveis com o porte da companhia, esses parágrafos ficam alterados e renumerados como novo artigo 6º definindo a forma nominativa e excluída a emissão de certificados, com a seguinte redação:*



Artigo 6º - O capital social é representado por ações sempre nominativas e sem valor nominal, a cada ação correspondendo um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigos 8º a 11º – Assembleia Geral - À vista da legislação superveniente à data da criação da companhia relativa à Assembleia Geral e atendendo a uma maior simplicidade organizacional, os artigos 8º a 14º ficam substituídos pelos seguintes, renumerando-se os posteriores:

Artigo 8º – A Assembleia Geral terá poderes e atribuições que lhe são fixadas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do ano social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem, observadas as prescrições legais.

Artigo 10º – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por quem os acionistas presentes indicarem. O Presidente da Assembleia Geral indicará o Secretário.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

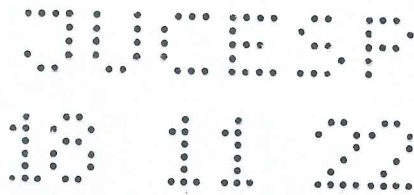
Artigos 12º a 16º - Administração – A companhia teve suas atividades reduzidas desde sua constituição, chegando mesmo a ficar vários períodos totalmente inativa, não se justificando a manutenção da complexa estrutura administrativa estipulada quando de sua constituição. Assim, à vista da modernização e da simplificação da administração, a companhia passa a ser dirigida por um único administrador, com o título de Diretor, eleito e destituível pela Assembleia Geral, cujos poderes, encargos e atribuições passam a ser os seguintes, corrigida sua numeração:

Artigo 12º - A administração da companhia será exercida por um Diretor, acionistas ou não, eleito e destituível de seu cargo a qualquer tempo mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 13º - O Diretor será eleito pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos a contar da Assembleia Geral que o eleger, sendo permitida a reeleição. O Diretor fica dispensado de prestar caução ou fiança em garantia de sua gestão e será empossado na data de sua eleição ou reeleição mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer no exercício de suas atribuições até a investidura de seu sucessor.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral fixará a remuneração do Diretor da companhia.

Parágrafo 2º – No caso de falecimento ou impedimento permanente do Diretor, a Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista para a eleição de um novo Diretor em substituição.



Artigo 14º - Além de outras atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete ao Diretor:

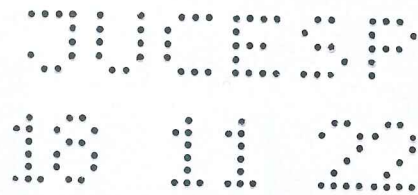
- (a) a condução dos negócios da companhia, abrindo, movimentando, encerrando contas bancárias, investimentos, fundos, aplicando e resgatando recursos, quotas e amortizações, recebendo lucros, rendimentos, e resultados dessas aplicações, obter senha de movimentação e certificação digital em nome da companhia;
- (b) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo e perante todas as instâncias administrativas federais, estaduais, municipais, concessionárias e empresas prestadoras de serviços públicos;
- (c) representar a companhia nos atos de compra, venda ou qualquer forma de alienação de seus ativos, inclusive imóveis, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, dando e recebendo preço e parcelas, parcelas, dando quitação, assinando escrituras públicas ou particulares de transmissão de domínio ou compromisso, com ou sem garantias;
- (d) a convocação de Assembleias Gerais, podendo nelas atuar como Presidente, votando e sendo votado em todas as matérias, sem restrição;
- (e) nomear e constituir procurador(es) em nome da companhia, atribuindo-lhes os poderes específicos e finalidades, fixando prazo de validade que, salvo nos casos judiciais, não poderá ser superior a 10 (dez) anos.

Artigo 15º – É proibida a concessão de aval, hipoteca, garantia, ou benefícios de favor em nome da companhia, sendo expressamente nula e sem nenhum efeito qualquer assinatura de Diretor, assim como de qualquer colaborador ou acionista em ato, fato, ou negócio acima mencionado ou estranho aos objetivos sociais.

Artigo não numerado do Estatuto original – Conselho Fiscal – Tendo em vista e evolução legislativa e visando a simplificação organizacional da companhia, o referido artigo se seus dois parágrafos ficam substituídos pelos seguintes para reger a instalação e atuação do Conselho Fiscal se e quando deliberado pela Assembleia Geral, seguindo a nova numeração:

Artigo 16º – A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) Membros e de igual número de Suplentes eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 1 (um) ano, com poderes, atribuições e responsabilidades estabelecidas em lei.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal só se instalará e funcionará mediante pedido de acionistas na forma e condições previstas em lei.



Parágrafo 2º – *A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado e em funcionamento na forma do parágrafo anterior, será fixado pela Assembleia Geral que o instalar.*

Artigos 17º a 24º – Exercício Social e Resultados – Atendendo à legislação e às normas contábeis e fiscais que atualmente regem a apuração dos resultados e as demonstrações obrigatórias das companhias, os acionistas deliberam substituir os referidos artigos pelos seguintes, que passam a regular a matéria, seguindo a nova numeração:

Artigo 17º - *O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará um balanço de acordo com as determinações legais, podendo ser levantados balanços intermediários com base nos quais poderá ser proposta a distribuição de dividendos, respeitadas as normas legais e fiscais vigentes.*

Artigo 18º – *Do lucro líquido, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição ou reforço do Fundo de Reserva Legal, até que dito Fundo de Reserva Legal alcance 20% (vinte por cento) do capital social.*

Parágrafo Único – *O saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembleia Geral que, depois de determinar a constituição de outras reservas ou provisões, fixará o dividendo a ser pago aos acionistas.*

Artigos 25º e 26º – Liquidação – Ficam mantidos, apenas renumerados para **Artigo 19** e **Artigo 20** respectivamente.

Artigo 27º – cancelado por não aplicável.

Artigo 28º – A matéria já está regulada no novo **Artigo 13** (*caput*) desnecessária sua manutenção.

Dessa forma, aprovado novo Estatuto Social, na forma como foi examinado e discutido pela Assembleia Geral fica consolidado e acompanha a presente ata como Anexo 1 para ser registrado em separado.

2) Eleição do Diretor

Foi eleito para o cargo de Diretor da companhia, nos termos do Estatuto Social aprovado, o Sr. João Henrique Pereira de Queiroz Korngold, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-6125.994 (SSP/SP), CPF-034.481.528-54, residente em São Paulo, com endereço à rua Senador Feijó, nº 161, 1-º andar, CEP-01006-001. Que assina o Termo de Desimpedimento e de Posse que acompanha a presente ata.

ACIONISTAS PRESENTES: João Henrique Pereira de Queiroz Korngold, Pedro Pereira de Queiroz Korngold, Vera Helena Pereira de Queiroz Korngold e Vera Pereira de Queiroz Korngold.

JUCESP
18 11 20

Franqueada pelo Sr. Presidente a palavra aos presentes e não havendo outros assuntos a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata e, reabertos, foi lida e achada conforme pela Mesa e por todos os presentes, indo assinada por seu Presidente e pelo Secretário.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio.

JOAO HENRIQUE
PEREIRA DE QUEIROZ
KORNGOLD:034481528
54

Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ
KORNGOLD:03448152854
Dados: 2022.11.10 10:34:38 -03'00'

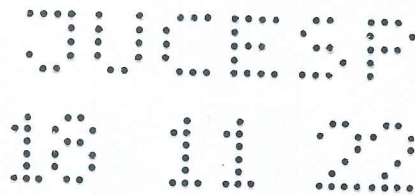
João Henrique Pereira de Queiroz Korngold
Presidente

VICTOR BRANDAO
TEIXEIRA:528162498
91

Assinado de forma digital por VICTOR BRANDAO
TEIXEIRA:52816249891
Dados: 2022.11.10 10:50:20 -03'00'

Victor Brandão Teixeira
Secretário





LUC-JAN S.A. ESTUDOS E PLANEJAMENTOS

NIRE 35.300266731
CNPJ-61.498.069/0001-81

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A companhia tem a denominação **LUC-JAN S.A. ESTUDOS E PLANEJAMENTOS** com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à rua Quirino de Andrade, nº 219, conjunto 111 Parte, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único – A critério do Diretor, poderão ser instaladas filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, bem como nomeados agentes e representantes no país.

Artigo 2º - A LUC-JAN S.A. ESTUDOS E PLANEJAMENTOS tem por objetivos sociais:

- (a) projetos, estudos e planejamento patrimonial;
- (b) a administração de bens e valores em geral, móveis e imóveis;
- (c) a participação em outras empresas, com acionista ou quotista;
- (d) outras atividades ligadas ou conexas aos fins principais.

Artigo 3º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

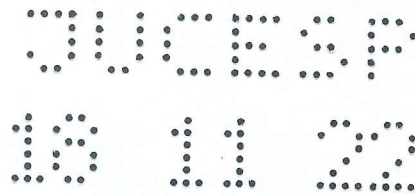
Artigo 4º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$729.111,30 (setecentos e vinte e nove mil cento e onze reais e trinta centavos) dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 5º - As ações são indivisíveis em relação a sociedade.

Artigo 6º - O capital social é representado por ações sempre nominativas e sem valor nominal, a cada ação correspondendo um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As ações nominativas serão inconversíveis em outra forma.

Artigo 8º - A Assembleia Geral terá poderes e atribuições que lhe são fixadas em lei.



Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do ano social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem, observadas as prescrições legais.

Artigo 10º – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por quem os acionistas presentes indicarem. O Presidente da Assembleia Geral indicará o Secretário.

Artigo 11º – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 12º - A administração da companhia será exercida por um Diretor, acionistas ou não, eleito e destituível de seu cargo a qualquer tempo mediante deliberação da Assembleia Geral.

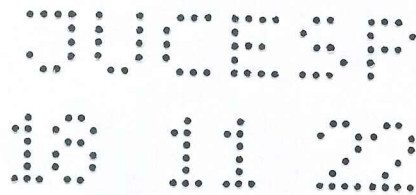
Artigo 13º - O Diretor será eleito pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos a contar da Assembleia Geral que o eleger, sendo permitida a reeleição. O Diretor fica dispensado de prestar caução ou fiança em garantia de sua gestão e será empossado na data de sua eleição ou reeleição mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer no exercício de suas atribuições até a investidura de seu sucessor.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral fixará a remuneração do Diretor da companhia.

Parágrafo 2º – No caso de falecimento ou impedimento permanente do Diretor, a Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista para a eleição de um novo Diretor em substituição.

Artigo 14º - Além de outras atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete ao Diretor:

- (a) a condução dos negócios da companhia, abrindo, movimentando, encerrando contas bancárias, investimentos, fundos, aplicando e resgatando recursos, quotas e amortizações, recebendo lucros, rendimentos, e resultados dessas aplicações, obter senha de movimentação e certificação digital em nome da companhia;*
- (b) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo e perante todas as instâncias administrativas federais, estaduais, municipais, concessionárias e empresas prestadoras de serviços públicos;*
- (c) representar a companhia nos atos de compra, venda ou qualquer forma de alienação de seus ativos, inclusive imóveis, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, dando e recebendo preço e parcelas, parcelas, dando quitação,*



- assinando escrituras públicas ou particulares de transmissão de domínio ou compromisso, com ou sem garantias;*
- (d) a convocação de Assembleias Gerais, podendo nelas atuar como Presidente, votando e sendo votado em todas as matérias, sem restrição;*
- (e) nomear e constituir procurador(es) em nome da companhia, atribuindo-lhes os poderes específicos e finalidades, fixando prazo de validade que, salvo nos casos judiciais, não poderá ser superior a 10 (dez) anos.*

Artigo 15º – É proibida a concessão de aval, hipoteca, garantia, ou benefícios de favor em nome da companhia, sendo expressamente nula e sem nenhum efeito qualquer assinatura de Diretor, assim como de qualquer colaborador ou acionista em ato, fato, ou negócio acima mencionado ou estranho aos objetivos sociais.

Artigo 16º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) Membros e de igual número de Suplentes eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 1 (um) ano, com poderes, atribuições e responsabilidades estabelecidas em lei.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal só se instalará e funcionará mediante pedido de acionistas na forma e condições previstas em lei.

Parágrafo 2º – A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado e em funcionamento na forma do parágrafo anterior, será fixado pela Assembleia Geral que o instalar.

Artigo 17º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará um balanço de acordo com as determinações legais, podendo ser levantados balanços intermediários com base nos quais poderá ser proposta a distribuição de dividendos, respeitadas as normas legais e fiscais vigentes.

Artigo 18º – Do lucro líquido, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição ou reforço do Fundo de Reserva Legal, até que dito Fundo de Reserva Legal alcance 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único – O saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembleia Geral que, depois de determinar a constituição de outras reservas ou provisões, fixará o dividendo a ser pago aos acionistas.

Artigo 19º – Compete a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, para servirem no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remunerações.

JUCESP
10 11 22

Artigo 20º - Após a liquidação e o pagamento de todo o passivo, será o saldo aplicado no resgate das ações, até o valor do capital integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas, na proporção de suas ações.

Este Estatuto Social é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da LUC-JAN S.A. ESTUDOS E PLANEJAMENTOS realizada em 10 de novembro de 2022.

Visto do Advogado

VICTOR BRANDAO Assinado de forma digital
TEIXEIRA:5281624 por VICTOR BRANDAO
9891 TEIXEIRA:52816249891
Dados: 2022.11.10
10:52:37 -03'00'

Victor Brandão Teixeira
OAB/SP 26.168



JUCESP
10 11 2022

TERMO DE POSSE

E

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos 10 dias do mês de novembro de 2022, na sede da LUC-JAN S.A. ESTUDOS E PLANEJAMENTOS, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Angatuba, nº 196, doravante denominada Companhia, compareceu o Sr. **João Henrique Pereira de Queiroz Korngold**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-6.125.994 (SSP/SP), CPF/MF-034.481.528-54, domiciliado nesta Capital, na rua Angatuba, nº 196, São Paulo, SP, que após o cumprimento das formalidades legais, é eleito e toma posse como Diretor Presidente da Companhia, tendo sido nomeado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, para cumprimento de mandato pelo período de 3 (três) anos, estendendo-se até 9 de novembro de 2025, prorrogando-se automaticamente até a data da primeira Assembleia Geral que se reunir após o fim do prazo de seu mandato, declarando expressamente, sob as penas da lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob o efeito de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de novembro de 2022

JOAO HENRIQUE
PEREIRA DE QUEIROZ
KORNGOLD:034481528
54

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE PEREIRA DE
QUEIROZ
KORNGOLD:03448152854
Dados: 2022.11.10 10:39:20 -03'00'

JOÃO HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ KORNGOLD



Declaração

Eu, JOAO HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ KORNGOLD, portador da Cédula de Identidade nº 6.125.994 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 034.481.528-54, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LUC JAN S A ESTUDOS E PLANEJAMENTOS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Quirino de Andrade, 219, CJ 111 PARTE, Centro, SP, São Paulo, CEP 01049-905, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

João Henrique Pereira de Queiroz Korngold

C1275AE9D341426

JOAO HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ KORNGOLD

RG: 6.125.994 SSP/SP

LUC JAN S A ESTUDOS E PLANEJAMENTOS



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As integras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Cheftime Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 21.721.554/0001-58 - NIRE 35.228.900.378
Instrumento Particular do Ditrato Social

Por meio do Ditrato Social da Cheftime Participações Ltda. ("Sociedade"), celebrado em 19/09/2022, Movic International Holdings B.V. (CNPJ/ME nº 36.814.922/0001-80) ("MIHIV"), única sócia proprietária da Sociedade Sociedade Empresária Limitada denominada Cheftime Participações Ltda., deliberou, dentre outros assuntos, o seguinte: 1. Declarar que a sócia não deseja dar continuidade às operações da Sociedade. 2. Nomear, como liquidante da Sociedade, Patrick Hruby (CPF/ME 909 807 867-20); e 3. Declarar a Sociedade dissolvida, de acordo com os Artigos 1087, 1044 e 1033, inciso III da Lei nº 10.406/2002. A responsabilidade pelo ativo e passivo, porventura supervenientes, fica a cargo da ex-sócia MIHIV, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Patrick Hruby, Osasco, 15/09/2022. Movic International Holdings B.V. Por: Patrick Hruby - Procurador. De acordo: Patrick Hruby - Liquidante. JUCESP - Registrado sob nº 608.559/22-2 em 07/10/2022. Gisela Síniema Caschin - Secretária Geral.

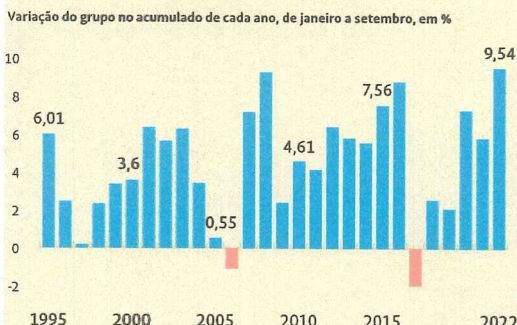
Luc-Jan S.A. Estudos e Planejamentos

CNPJ/ME nº 61.498.069/0001-81 - NIRE 35.300.266.731
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Data: 10/11/2022. Horário: 11h00 em primeira convocação. Ficam os Srs. Acionistas convocados para se reunirem em AGE na sede social e na data e horário acima para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) alteração do endereço da sede social; 2) alteração do objeto social; 3) alteração da administração da Companhia; 4) revisão e consolidação do Estatuto Social; e 5) Eleição de Diretor. João Henrique Pereira de Queiroz Korgnold - Acionista. (26, 27 e 28/10/2022)

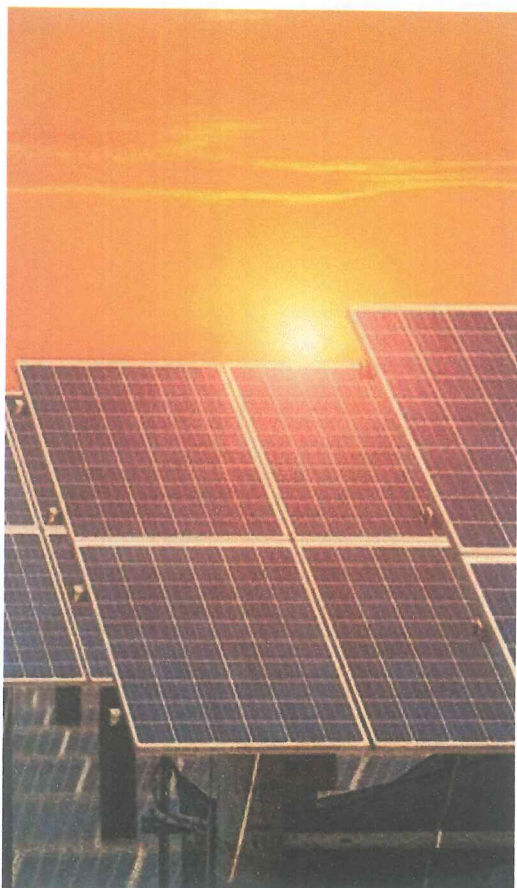
Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Inflação de alimentação e bebidas supera 9% em 2022



Fonte: IPCA/IBGE

Custo de não 'taxar o sol' na conta de luz vai passar de R\$ 5,4 bi ano que vem



Os subsídios para bancar a chamada geração distribuída, aquela gerada por produtores de menor porte - como residências ou escritórios, geralmente perto do local de consumo, vão passar de R\$ 5,4 bilhões na conta de luz no ano que vem. A projeção é da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Apesar de a geração distribuída incluir diferentes modalidades de projetos e de fontes, a mais relevante é a fotovoltaica ou solar. O cálculo da agência inclui dois custos diferentes.

Serão cerca de R\$ 4 bilhões em subsídios para projetos antigos e para os que serão cadastrados até 6 de janeiro de 2023. Esse custo vai ser incorporado para sempre na tarifa de energia.

A conta inclui ainda a estimativa preliminar de um adicional de R\$ 1,4 bilhão para os projetos que devem ser apresentados em 2023 após 6 de janeiro. Esses valores serão repassados para CDE (Conta de Desenvolvimento Energético), um item da conta de luz.

O valor final tende a ser maior, uma vez que se tratam de projeções e não consideram a variação do IPCA, o

índice oficial de inflação. A PSR, empresa especialista em energia, por exemplo, projeta que os valores da geração distribuída repassados à CDE em 2023 podem ficar acima de R\$ 2 bilhões.

Até 2028, quando termina o prazo de validade desse subsídio, serão mais de R\$ 35 bilhões na conta de luz, pelas estimativas da consultoria.

"Esse é um subsídio pesado", afirma a consultora nge-la Gomes, que acompanha o tema na PSR.

O subsídio bilionário para a energia solar é resultado da campanha contra "taxar o sol", que ficou muito popular e sensibilizou até o presidente Jair Bolsonaro (PL). Na prática, no entanto, "não taxar o sol" empurrou para os consumidores a despesa do gerador pelo uso do fio na rede da distribuição. Tecnicamente, trata-se do uso do chamado Fio B, uma parte da TUSD (Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição).

A geração distribuída solar é utilizada principalmente por famílias de alta renda, capazes de arcar com a instalação dos sistemas, bem como por grandes redes de supermercado, de varejo e até bancos.

IstoDinheiro

Cotação das moedas



Coroa (Suécia) - 0,49	0,03427
Dólar (EUA) - 5,3248	Peso (Chile) - 0,005625
Franco (Suíça) - 5,3988	Peso (México) - 0,268
Iene (Japão) - 0,03635	Peso (Uruguai) - 0,1293
Libra (Inglaterra) - 6,1853	Yuan (China) - 0,7425
Peso (Argentina) -	Rublo (Rússia) - 0,08694
	Euro - 5,3615

Números do mercado financeiro

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R\$ 5,3242 / R\$ 5,3248 **
Câmbio livre mercado - R\$ 5,3800 / R\$ 5,3820 *
Turismo - R\$ 5,4700 / R\$ 5,5560

(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: 1,10%

OURO BM&F
R\$ 280,300

BOLSAS

B3 (Ibovespa)
Variação: -1,62%
Pontos: 112.763
Volume financeiro: R\$ 34,996 bilhões
Maiores altas: WEG ON (8,36%), SLC Agrícola ON (2,48%), Vale ON (2,22%)

Maiores baixas: Locaweb ON (-10,12%), MagazINE Luiza ON (-8,86%), Positivo ON (-8,56%)

S&P 500 (Nova York): -0,74%

Dow Jones (Nova York): 0,01%

Nasdaq (Nova York): -2,04%

CAC 40 (Paris): 0,41%
Dax 30 (Frankfurt): 1,09%

Financial 100 (Londres): 0,61%

Nikkei 225 (Tóquio): 0,67%

Hang Seng (Hong Kong): 1,0%

Shanghai Composite (Xangai): 0,78%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,81%

Merval (Buenos Aires): 0,74%

IPC (México): 1,41%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Agosto 2022: -0,36%

Setembro 2022: -0,29%



Luc-Jan S.A. Estudos e Planejamentos

CNPJ/ME nº 61.498.069/0001-81 – NIRE 35.300.266.731
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
Data: 10/11/2022. Horário: 11h00 em primeira convocação. Ficam os Srs. Acionistas convocados para se reunirem em AGE na sede social e na data e horário acima para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) alteração do endereço da sede social; 2) alteração do objeto social; 3) alteração da administração da Companhia; 4) revisão e consolidação do Estatuto Social; e 5) Eleição de Diretor. João Henrique Pereira de Queiroz Korngold – Acionista. (26, 27 e 28/10/2022)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/10/2022

Accesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou accesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

